

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

PROJETO BÁSICO Nº 1/2025/GOH (SGD 2025/37009/008839)
Processo Administrativo nº 2025 3700 0081

SOLICITANTES
Superintendência de Infraestrutura Hídrica e Projetos de Desenvolvimento Estratégicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fontes: 1.500.0000.000 - Recursos não vinculados de Impostos; 1.700.0000.000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres de repasse da União; Órgão: 3700; Unidade: 77010; Função: Agricultura; Subfunção: 607 Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obra e Instalações; Ação: 2108 – Manutenção de Obras Hídricas; Programa do PPA: 1149 - Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Hídrica para Irrigação e Usos Múltiplos.
MANIFESTAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA ÁREA
Ciente e de acordo: <i>Assinatura Eletrônica</i> Marcus Carlos Costa Santos Superintendente de Infraestrutura Hídrica e Projetos de Desenvolvimento Estratégicos
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após análise, decido: I. Aprovar o presente Projeto Básico; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei; <i>Assinatura Eletrônica</i> OSIRES RODRIGUES DAMASO Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





1. FINALIDADE

Este **Projeto Básico** tem por finalidade dirimir os elementos necessários para a devida contratação pretendida, ciente de que fora elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar (SGD 2025 39009 7620) constantes nas fls. 40 a 49 dos autos.

Este documento possui elementos necessários e suficientes que permite estimar, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços objeto da licitação, possibilitando o detalhamento dos serviços, definição dos métodos e prazo de execução.

Este Projeto Básico é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório.

Seguirá em anexo a este projeto básico, todos os memoriais, planilhas, projetos, peças técnicas e documentos necessários à sua perfeita execução em acordo com o Art. 6º, Inc. XXIV alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” da Lei 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para a Recuperação Asfáltica e Manutenção das estradas vicinais **(com aplicação de micro revestimento asfáltico modificado com polímero, em duas camadas sucessivas, e nas vias não pavimentadas “de terra” incluindo todos os serviços preliminares, limpeza, preparo da pista e correções localizadas)** do Projeto de Irrigação Manuel Alves no município de Dianópolis-TO.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentária em anexo, devidamente acompanhada de memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.506.179,76 (três milhões, quinhentos e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) conforme apurado nas planilhas de referências do SINAPI e SICRO.

Os trechos a serem recuperados, com descrições dos serviços que serão realizados em cada um deles. Estima-se que os trechos das estradas vicinais do Projeto Manuel Alves, totalizaram 88.650 m de extensão (8650m+80.000m), sendo 8.650m de recuperação de estrada pavimentada e 80.000m de estradas não pavimentadas (estradas de terra). Estima-se ainda, 7.0m de largura de pista de rolamento e 15cm de espessura, isso significa um volume de 36.000m³ de aterro a ser



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO -www.to.gov.br/secihd

escavado, carregado, transportado, descarregado, espalhado e compactado. Foi estimado revestimento em cascalho com densidade de 1,5 t/m³. Vale ressaltar que o traçado das estradas já existe, não sofrerão modificações ao longo do eixo. Abaixo apresentamos o levantamento dos quantitativos das metragens das estradas de terra:

SH01						
VC 02	VC 03	VC 04	VC 05	VC 06	VC 7	VC 7 A
1833,36	593,92	2098,98	99,81	463,67	905,28	176,73
			161,37	395,41	398,94	998,23
			1285,73	382,53	354,70	268,96
			285,42			480,63
			268,96			283,50
SH02						
VC8	VCG	VC10	VC11	VC12	VC13	VC14
285,16	912,45	1037,43	425,13	309,84	613,51	642,45
1516,90	647,04	21,02	21,84	133,20	637,46	357,72
848,55		29,44	681,21	243,07		
		2255,23		27,23		
		60,84		61,94		
		29,56		26,76		
		59,23				
		368,23				
		308,48				
		323,28				
SH03						
VC15	VC17	VC18				
2304,41	283,50	252,54				
81,34	287,92	108,32				
477,97		181,38				
178,90		347,47				
240,17		996,56				
SH04						
VC1G	VC20	VC21	VC22	VC23	VC25	
2420,47	276,20	321,61	366,37	500,15	232,88	
31,47	608,40	232,48	430,02	163,51	99,12	
961,24	558,60	830,77	246,26		231,51	
160,52	785,03	28,53				
246,68	274,37	107,35				
27,40	100,62					
206,00						
164,31						
23,697						

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



HASH: f43eefe7018bdb5351fa2e1ae0fbd6d33f94e3299eafa0659e35f4d25f33eeb. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KJ2V-8CV2-X75N-6LK3>.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

EMPRESARIAL	
REFERÊNCIA	DISTÂNCIA (KM)
ESTRADA A BEIRA DO CANAL (OS DOIS LADOS)	35,00
ESTRADAS DE ACESSO AO CANAL	4003,91
RESUMO GERAL	
SETOR	QUANTIDADE LOGINTUDINAL (KM)
SH01	11,73613
SH02	12,8842
SH03	5,74048
SH04	10,635277
EMPRESARIAL	4003,91
TOTAL	80000,00

Imagem – Mapa das estradas vicinais analisada/Fonte: Google



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





3. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra de construção será realizada no Perímetro Irrigado Manuel Alves, situado na rodovia TO-040, km 21, coordenadas 23L 280661 8715248, município de Dianópolis – TO.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Estado do Tocantins através da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, vem executando “Obras Complementares”, na qual podemos defini-las como “Obras de melhorias” no Perímetro Irrigado Manuel Alves.

Visando dar continuidade nas obras de melhorias, vimos a necessidade de efetuar a Recuperação Asfáltica e Manutenção das estradas vicinais no interior do Perímetro Irrigado supracitado.

As estradas vicinais do Projeto é um componente essencial para o seu desenvolvimento. E com o tempo, as vias públicas podem sofrer degradação devido ao uso intensivo, às condições climáticas adversas e aos desgastes naturais. Sendo que, o processo de deterioração pode comprometer a segurança, a eficiência do tráfego e a qualidade de vida dos usuários.

Nesse contexto, a realização de um processo de contratação de empresa de engenharia civil para corrigir as situações apresentadas, é necessário o investimento na recuperação dessas vias primárias e asfáltica, pois o estado atual das estradas prejudica o tráfego seguro e dificulta o desenvolvimento da economia local. Essa estratégia visa atender de maneira proativa às necessidades dos produtores do Projeto, garantindo a eficiência da chegada dos insumos e o escoamento da produção.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da Modalidade, do Regime de Execução da Contratação e do Critério de Julgamento

a. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário (Inciso XXVIII, Art. 6º Lei





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

14.133/21).

b. Critério de julgamento: Menor Preço (Inciso I, Art. 33º Lei 14.133/21).

c. Justificativa: Critério adotado a fim de obter maior celeridade no processo e de afastar a possibilidade da utilização do jogo de planilhas e diminui a margem para manipulações.

Obs.: A área técnica possui apenas poder opinativo para a “Modalidade da Licitação”, portanto fica a par do setor responsável a definição da devida e correta modalidade a ser seguida no processo licitatório.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisar todos os documentos técnicos e anteprojetos que complementam este Projeto Básico (Termo de Referência) necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erros.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamentos na fase licitatória.

As propostas deverão ser compostas considerando a execução do objeto no município de Dianópolis-TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: “Garantias”, Mobilização e Desmobilização, Transporte de pessoal administrativo, alimentação e todos os tipos de prestação de serviço/mão de obra necessários para que as equipes técnicas e profissionais possam realizar seus serviços devidamente e com a fiel segurança, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição junto ao setor responsável pela Fiscalização, ficando sua aprovação a cargo deste, devendo ser expressa e por escrito.

O licitante deve estar ciente que as propostas não poderão ser superiores ao orçado pela administração e nem serem considerados inexequíveis





Os processos de execução deverão atender as indicações expressas e específicas, conforme indica a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; as Normas do DNIT e demais legislações específicas acerca de questões técnicas nos projetos e respectiva execução.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos, em seus originais ou cópias devidamente autenticadas.

8.1 Do Processo

Para a habilitação no processo licitatório exigir-se-á dos interessados habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, conforme preconiza o Art. 62º da Lei 14.133/2021.

Nos moldes do Art. 63º, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Também, conforme inciso III do diploma legal supracitado será exigido os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

Nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo, será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2 Dos Ausentes de Habilitação

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme o Art. 14º da Lei Nº 14.133/2021:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g. Também deverão ser atendidos os dispostos nos §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, Art. 14º da Lei Nº 14.133/2021.

8.3 Das Fases de Habilitação

Em consonância com o Art. 62º da Lei Nº 14.133/2021 a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I. Jurídica;
- II. Técnica;
- III. Fiscal, social e trabalhista;
- IV. Econômico-financeira.

8.4 Das Habilitações não contempladas por este Projeto Básico

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Os subitens I, III e IV (item 8.3) por se tratar de documentos que são definidos e avaliados pela Comissão Permanente de Licitação e constar na minuta padrão do edital, não serão contemplados por este projeto básico.

8.5 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos no artigo 67º da Lei Nº 14.133/2021. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

- a. Certidão de registro, da empresa licitante e do responsável técnico indicado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados, nos moldes do Art. 67º, incisos I e V da Lei 14.133/21. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas;
- b. Comprovação, por parte do LICITANTE, de capacitação técnico-profissional através certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinada pelo contratante e pelo profissional indicado, devendo ser apresentado documento assinado digitalmente ou em caso de procedimento presencial, o original com reconhecimento de firma no Cartório), limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação;
- c. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra, bem como declaração de disponibilidade de instalações e de aparelhamento adequados e disponíveis para a realização da obra, nos termos do Art. 67º, III da Lei 14.133/21;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL****TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

- d. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço e ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato, nos termos do Art. 67º, VI, da Lei 14.133/21;
- e. Declaração de que a empresa terá em seu quadro de colaboradores Engenheiro Civil, que será o RESPONSÁVEL TÉCNICO durante a execução do contrato;
- f. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico);
- g. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em conformidade com o § 2º, Art. 67º Lei 14.133/2021, que limita as exigências de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, este Projeto Básico exige atestados com quantidades mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, os mesmos deveram estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado, ou Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Contrato de Prestação de Serviço, Notas fiscais emitidas pelo contratado em favor do contratante e ART/RRT do profissional técnico responsável pela referida obra contratada;
- h. Para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limita-se à 15% (quinze por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado. (§ 9º, Art. 67º Lei 14.133/2021);
- i. Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s),

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO -www.to.gov.br/secihd

seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

j. As exigências de atestados constantes nesse Projeto Básico (Termo de Referência) são decorrentes do Alto Teor de Relevância Técnica e Financeira.

k. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

l. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.6 Das Comprovações de Vínculo

Tendo como base a Lei Federal 14.133/2021 e nos acórdãos do Plenário do TCU 872/2016; 1.041/2010; 391/2009. E de acordo com a Corte de Contas da União em sede informativo de Licitações nº 282, a relação de vínculo limita-se a:

- I. Carteira de trabalho;
- II. Engenheiro sócio;
- III. Contrato de trabalho;
- IV. Declaração futura de vínculo empregatício; e
- V. Engenheiro sendo ART da empresa, válida no período.

OBS: O Vínculo entre o profissional e a empresa não se limita a vínculo empregatício, entretanto se limita aos tópicos de I à V apresentados acima.

8.7 Do Critério de Julgamento para Habilitação Técnica

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

A Capacidade Técnica-Profissional e Técnica-Operacional serão avaliadas em função do histórico de serviços realizados que sejam similares ao proposto neste Projeto Básico. São exigidos Certificados de Atestados Técnicos para as comprovações.

Os itens constantes neste Tópico são excludentes e caso a empresa não apresente será desclassificada do processo licitatório.

As exigências de atestados seguirão as diretrizes estabelecidas no § 1º, Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021: “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.

Os atestados deverão contemplar os seguintes escopos, em função da maior relevância ao objeto a ser licitado:

- I. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural;
- II. Compactação de aterros a 100% do Proctor normal;
- III. Escavação e carga de material de jazida com trator de 64kw e carregadeira de 0,4 m³;
- IV. Limpeza mecanizada da camada vegetal.

8.8 Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional – CTO

A comprovação de capacidade técnica-operacional será avaliada em função das exigências:

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL – CTO				
ITEM	ESCOPO DOS ATESTADOS	OBJETO LICITADO (TOTAL)	UNIDADE DE MEDIDA	PROJETO BÁSICO EXIGE ATESTADOS COM QUANTIDADES MÍNIMAS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO A SER LICITADO
EXIGÊNCIA AOS LICITANTES				
I	Remendo Profundo Com Pintura De Ligação - Demolição Com Serra Corta Piso	181,65	m ³	R\$ 225.367,61
II	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Com cimento(2%) -Solo Arenoso	2.119,25	m ³	R\$ 148.929,49
III	Microrrevestimento com polímero – 2 camadas	60.550,00	m ²	R\$ 530.040,71
IV	Transporte com caminhão basculante de 18 m ³ - rodovia em leito natural	169.540,00	Txkm	R\$ 99.339,17

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

V	Sinalização Vertical e Horizontal-Pintura com tintas termoplástica e acrílica	2854,50	m²	R\$ 63.521,21
VI	Regularização da pista com motoniveladora	440.000,00	m²	R\$ 43.882,68
VII	Expurgo de Material	8.800,00	m3	R\$ 48.709,77
VIII	Escavação e carga de material de jazida com trator de 113 kW e escavadeira hidráulica de 1,56 m³	36.000,00	m3	R\$ 73.603,22
IX	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	329.400,00	Txkm	R\$ 414.758,64
X	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	6.600,00	m2	R\$ 21.310,53

CTO / Obs.: É permitido o somatório de atestados.

8.9 Comprovação de Capacidade Técnica da Equipe e do Profissional - CTE

A Comprovação de Capacidade Técnica da Equipe e do Profissional será avaliada em função das exigências:

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE E DO PROFISSIONAL - CTEP			
ITEM	PROFISSIONAL	ESCOPO DOS ATESTADOS	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE ATESTADOS OU CERTIDÕES
EXIGÊNCIA AOS LICITANTES			
I	Engenheiro Civil	Remendo Profundo Com Pintura de Ligação - Demolição Com Serra Corta Piso	Deverá ser comprovada capacidade técnica do profissional apresentando ao menos 1 Atestado ou Certidão.
II	Engenheiro Civil	Execução e Compactação de Base E Ou Sub Base Com cimento(2%) -Solo Arenoso	
III	Engenheiro Civil	Microrevestimento com polímero – 2 camadas	
IV	Engenheiro Civil	Transporte com caminhão basculante de 18 m³ - rodovia em leito natural	
V	Engenheiro Civil	Sinalização Vertical e Horizontal- Pintura com tintas termoplástica e acrílica	
VI	Engenheiro Civil	Regularização da pista com motoniveladora	
VII	Engenheiro Civil	Expurgo de Material	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO -www.to.gov.br/secihd

VIII	Engenheiro Civil	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	
IX	Engenheiro Civil	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	
X	Engenheiro Civil	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	

CTEP/ Obs.: OBS: São vedadas limitações de tempo e quantidades relativas aos atestados. Um profissional poderá atender mais de uma exigência, desde que esteja devidamente habilitado.

Para as exigências acima, em que cita o profissional e a devida comprovação de suas capacidades técnicas, os atestados deverão atender as seguintes exigências:

- Engenheiro(a) Civil: serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e tenha exercido ou esteja exercendo a respectiva função de Responsável Técnico;
- Deverá também comprovar titulação de Graduação, através de diploma e certificação perante o MEC.

Será exigido atestados ou a experiência em serviços de Pavimentação e/ou Recuperação Asfáltica e Manutenção de estradas vicinais pavimentadas e vias não pavimentadas, com a devida comprovação de que a empresa tem experiência neste tipo de obra, garantindo assim a qualidade dos serviços a serem prestados.

Sobre as atribuições dos profissionais que executarão a obra, deverão ser engenheiros civis e técnicos especializados, com as comprovações de suas qualificações técnicas.

A empresa a ser contratada dever apresentar comprovação da posse ou disponibilidade de equipamentos e veículos que sejam adequados para a execução dos trabalhos de recuperação, como máquinas de terraplanagem, rolo compressor e equipamentos de transporte.

9. DOS VALORES ESTIMADOS

9.1 Escolha Orçamentária de Referência

Para a contratação do objeto foi considerado Tabelas de Preços do SICRO – DNIT e do SINAPI, através dos quais o valor estimado é de R\$ 3.506.179,76 (três milhões, quinhentos e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), com data-base em julho de 2025,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

de acordo com o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) e data-base em julho de 2025 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

9.2 Apuração Do Valor Final

O valor final será obtido pela empresa vencedora que apresentará planilhas de quantitativo e orçamentário, memoriais de cálculo e descritivo, ART's e todos os dados e informações que complementam o Projeto Executivo de Engenharia.

9.3 Importância da escolha adequada do Orçamento

Destacamos a importância de uma escolha criteriosa do orçamento de referência. A utilização de valores discrepantes em relação aos praticados em objetos equivalentes e em estimativas embasadas em metodologias reconhecidas pode acarretar consequências prejudiciais, incluindo a inviabilidade da execução da obra.

9.4 Aquisição de documentos relevantes

O Edital e cópias adicionais como o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de quantitativo de custo, Desenhos das vias e Anotações e/ou Registros de Responsabilidades Técnicas, conforme Art. 25º, § 3º da Lei 14.133/21, poderão ser adquiridos na Comissão Permanente de Licitação indicada pelo Governo do Tocantins conforme a modalidade da proposta.

As propostas deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação até o dia da data do encerramento da apresentação de propostas.

Ocorrendo o processo de licitação por meio digital, a proposta vencedora e os documentos complementares deverão ser enviados ao agente de contratação ou comissão de contratação no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, após o encerramento da etapa de envio de lances em sessão pública, conforme estabelecido no Art. 119º, §2º, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Caso o processo licitatório ocorra presencialmente, a proposta vencedora e os documentos complementares deverão ser entregues ao agente de contratação ou comissão de contratação nos termos estabelecidos pelo edital.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





9.5 Reajuste De Preços

A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data base do orçamento estimado, independentemente do prazo de duração do contrato nos termos do Art. 92º, § 3º da Lei 14.133/21.

Caso exista outros reajustes, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos, utilizando-se os Índices de Reajustes fornecidos pelo DNIT em seu site oficial.

Onde:

- a) R = Parcela de reajustamento procurado;
- b) Im = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
- c) I0 = Índice inicial – referente ao índice de custo ou de preço correspondentes à data fixada para o orçamento estimado;
- d) P = Preço unitário contratado.

Os valores “I” são calculados mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e publicados no site oficial do DNIT na opção de Índices de Reajustes.

9.6 Origem da Fonte de Recurso

O objeto será custeado por recursos orçamentários provenientes do Convênio nº 001/2001 (pág. 18 a 20), celebrado entre o Governo do Estado do Tocantins, através desta Secretaria e o Ministério do Desenvolvimento Regional, sendo que a participação do Estado é de 10% e a do Ministério 90%. Vale ressaltar que, o objeto destes autos está contemplado no PCA - Plano Contratual Anual 2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/01786011000101/2025/2> Cód. Material: 30240300003 – Cód. do Item: 00044429), (pág. 15 a 17) e também, de acordo com as especificidades do PPA - Planejamento Anual da Ação 2108 – Manutenção de Obras Hídricas.

10. DO BDI

Conforme determinação do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

- I. Taxa de rateio da administração central;
- II. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- III. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV. Taxa de lucro; e
- V. É vedada a inclusão de IRPJ e CSLL no custo da obra, inclusive no BDI. (Acórdão 2622/2013 e Acórdão 325/2007, Plenário-TCU).

A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

- a. custo com a administração central;
- b. despesas eventuais (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);
- c. despesas com impostos e taxas (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc.;
- d. custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

O percentual do BDI utilizado para a Estimativa de Orçamento pela Administração foi de:

- I. **BDI 1 = 24,67%, Tipologia da Obra:** Construção de Rodovias e Ferrovias;
- II. **BDI 2 = 15%, Tipologia da Obra:** BDI diferenciado em Insumos Comerciais Oriundos de Usinagem; e
- III. **BDI 3 = 14,18%, Tipologia da Obra:** BDI para Fornecimento de Materiais e Equipamentos.

Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2.622/2013 e Acórdão nº 2369/2011, devendo a empresa apresentar sua composição detalhada e seu BDI. Para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$$

Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**11. MATRIZ DE RISCO**

Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme Art. 6º, XXVII da Lei nº 14.133/21:

- a. listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b. no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico;
- c. no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

A Matriz de risco que tem por objetivo definir as responsabilidades das partes envolvidas é:

MATRIZ DE RISCO
A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.
O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

DA CONTRATADA
Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
**TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**


Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Risco	Alocação (SECIHD, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, DNIT, IPHAN, DER, etc.)	Contratada	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato
Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Termo de Referência	Contratada	Alto	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Improvável	
Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	
Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Contratada	Médio	Ocasional	
Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja responsabilidade seja do Contratante	Contratada	Médio	Ocasional	
Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.	Contratada	Alto	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde serão executados os serviços de pavimentação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
**TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**


Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Médio	Improvável	-
Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos
Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS	Contratada	Alto	Ocasional	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação
Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período	Contratada	Médio	Remota	
Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improvável	-
Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes
Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.
Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer
Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados	Contratada	Médio	Remota	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
**TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**


Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Custos associados à ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico
Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego necessários a continuidade do fluxo de veículos na região da realização da pavimentação	Contratada	Baixo	Remota	Maior rigor quanto ao detalhamento do projeto executivo, possibilitando o planejamento adequado e, por consequência, a correta execução da obra.
Custos adicionais associados à dificuldade de acesso à área onde será executado o serviço de pavimentação	Contratada	Médio	Remota	
Custos associados ao remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, Dutos e Tubulações de Gás ou petróleo.	Contratada	Médio	Remota	
DA CONTRATANTE				
É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				
Risco	Alocação (SECIHD, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	SECIHD	Alto	Remota	-
Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato.	SECIHD	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato
Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente	SECIHD	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
**TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**


Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico- financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda	SECIHD	Alto	Remota	-
Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico- financeiro	SECIHD	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e nas realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra
Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça ou retarde a execução da obra.	SECIHD	Alto	Improvável	-
Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	SECIHD	Alto	Remota	-

A Matriz de Risco, não isenta a empresa por assumir o pleno conhecimento, natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

A responsabilidade em considerar todos os custos e incidências sobre o valor de proposta em concordância com o objeto licitado é de responsabilidade da contratada, inclusive realizar os devidos questionamentos quanto a possíveis itens e de aditivos ou que poderão causar incidência financeira durante o processo de execução do objeto.

11.1 Das Responsabilidades do Licitante

- Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
- Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta; e
- Ser integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- I. Proposta financeira;
- II. Declaração de Ciência e Compromisso, devendo ser apresentado documento original com reconhecimento de firma no Cartório;
- III. Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens;
- IV. Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens;
- V. Planilha de composição analítica do BDI;
- VI. Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas; e
- VII. Cronograma físico-financeiro da empresa.

A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará desclassificação do licitante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da SECIHD, especialmente designado permitido à contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b. A Contratante, por força da legislação vigente e por orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, na forma do acórdão 2296/2012, nas suas contratações, deverá verificar durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação nos seguintes sistemas:



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL****TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

- i. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- iii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- iv. Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS.

Poderá ser exigida a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento.

Orientação da execução do contrato, fornecimento de normas e diretrizes sobre seus objetos, para que a CONTRATADA possa colaborar eficientemente com a CONTRATANTE.

Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores participantes da execução da obra, ou serviço objeto dessa licitação. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

O representante da administração especialmente designado para fiscalizar o contrato, poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, por intermédio do preposto, extratos da conta do FGTS e os entregues à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados até o final do contrato. Acórdão 1214 TCU.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da respectiva nota fiscal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composta por no mínimo a equipe e profissionais com as mesmas habilitações e capacidades técnicas exigidas neste Projeto Básico, constadas nas exigências do Tópico de “HABILITAÇÃO”. Junto da relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, Art. 118º Lei 14.133/2021. Em conformidade com este artigo, durante as etapas de elaboração de projetos, quando a maioria dos serviços é executada em escritório, a CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pela Administração, na cidade de Palmas, localizada no Estado do Tocantins.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Será imputada Multa de 0,5% do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL****TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, conforme Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será imputada Multa de 0,5% do contrato o não cumprimento desta cláusula, Conforme Art. 156 inc. II da Lei 14.133/2021.

Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela correção de serviços executados erroneamente ou que não estejam adequadas às condições de recebimento em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

Todos os materiais para a execução da obra deverão ser de boa qualidade e quando existente utilizar produtos e equipamentos que comprovadamente favoreçam a redução de consumo de energia e de recursos naturais, conforme Art. 45 inc III da Lei 14.133/2021.

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL****TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.

Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos e dando a destinação final ambientalmente adequada, conforme Art. 45º inciso I da Lei 14.133/2021.

Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a SECIHD.

Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem.

Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL****TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes.

A CONTRATADA deve utilizar o canteiro de obras já existente no Projeto de Irrigação Manuel Alves, como instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços. Contudo, se compromete a devolvê-las nas mesmas condições em que as recebeu.

Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência do fato a ela imputável e relacionadas com o fornecimento de materiais e serviços contratados.

Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da SECIHD, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

A ART de execução apresentada deverá ser de profissional com experiência compatível, com a apresentada durante a fase de licitações. Caso haja mais de um responsável pela execução da obra, deverá ser apresentado a ART de corresponsabilidade do profissional que esteja acompanhando a obra.

Manter, durante toda a realização obra, o Livro de Ordem de Obras e Serviços, preferencialmente em formato eletrônico e vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução. Os requisitos mínimos de forma e conteúdo do supracitado Livro

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL****TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

de Ordem devem observar o disposto na Resolução nº 1.094/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da SECIHD.

Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

Fornecer, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

Para que se efetive a medição durante a etapa de Elaboração de Projetos Executivos se faz necessário requerer junto a FISCALIZAÇÃO, os Pedidos Oficiais de Medição até o último dia útil do mês a se medir, constando cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária detalhada e os serviços realizados.

Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficarem constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos.

Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Estradas, com relação aos serviços de manutenção rodoviária, em formato digital (.dwg,. dxf,.rvt ou outro formato compatível com as ferramentas CAD/BIM usuais no mercado). A não entrega de qualquer um dos itens citados acarretará no não fornecimento de Atestado Técnico para fins de emissão de Certificado de Acervo Técnico.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato. Atender as normativas do INMETRO e a ISO nº 1400.

14.1 Das boas práticas de Gestão Ambiental

As diretrizes aqui apresentadas buscam garantir que as obras de infraestrutura sejam executadas de forma a atender às exigências e limites impostos pelos marcos regulatórios aplicáveis, especialmente da legislação brasileira vigente.

Para a etapa de construção, o controle ambiental das obras de engenharia deve orientar-se pelo conjunto de especificações consolidadas nos estudos ambientais preliminares, com seus planos e marcos, e naquelas outras especificações originadas da elaboração dos projetos específicos de engenharia.

As especificações de controle ambiental estabelecem um conjunto de boas práticas que devem ser adotadas na execução dos serviços e atividades das obras de engenharia e devem abranger os meios físico (solo, ar e água), biótico (flora e fauna) e socioeconômico (população de entorno, funcionários e usuários da rodovia), visando à prevenção e redução dos impactos socioambientais negativos e potencialização dos impactos positivos.

A empresa contratada deve obter previamente, junto aos órgãos competentes, as licenças/autorizações ambientais e portarias de exploração de jazidas, instalação de bota-fora, exploração de área de empréstimo, captação de água para uso e para aplicação na obra;

A areia e brita utilizada na obra devem ser obtidas de fontes que possuam licenças ambientais para extração dos materiais;

Devem ser mantidas no local da obra cópias de todas as licenças/autorizações e portarias emitidas para execução;



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL****TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Devem ser implantadas e divulgadas canais de comunicação para recepcionar as manifestações (dúvida, reclamação, denúncia, sugestão e elogio) da comunidade vizinha a obra, colaboradores e usuários da estrada, as quais devem ser registradas, analisadas e respondidas. As manifestações poderão ser recepcionadas por meio de e-mail, telefone ou de forma presencial, tanto no local da obra quanto na SECIHD e deverão ser tratadas e resolvidas nas devidas instâncias, de acordo com a sua natureza e complexidade.

Sinalizar de forma suficiente a entrada e saída de veículos;

Instalar caixa separadora água-óleo, conforme normas ABNT, que sirva de saída para: a plataforma de lavagem de veículos, a área de manutenção de veículos e máquinas (oficina) e o local de guarda de produtos perigosos (óleos lubrificantes, combustíveis, graxas etc.);

Controlar a caixa separadora água-óleo, retirando o material flutuante (óleos e graxas) e destinando-o à empresa especializada na disposição deste tipo de material, conservando os comprovantes destas operações;

Manter nas áreas diversas do canteiro recipientes para deposição de resíduos, preferencialmente, separando cada material: recicláveis (papel, metal e plástico) e orgânicos;

Resíduos contaminados com produtos perigosos (óleos, combustíveis e graxas) como estopas da oficina, devem ser segregados e destinados às empresas especializadas neste tipo de disposição;

Implantar sinalização interna de segurança, mantendo segregada a área de escritórios e de circulação intensa de veículos;

Manter todas as áreas do canteiro em condições adequadas de higiene;

Evitar a permanência de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas a corpos d'água, que podem sofrer algum tipo de vazamento de combustíveis ou lubrificantes;

Evitar a realização de serviços de imprimação durante períodos de chuva ou mesmo, em momentos que antecedem episódios de chuvas;

Proibir terminantemente e de forma clara a todos os envolvidos nas obras, a disposição de resíduos sólidos ou efluentes líquidos de qualquer origem nos corpos d'água ou próximo deles;

Evitar supressão de vegetação, limpeza de terreno e obras de terraplenagem em locais externos aos previstos para as obras, minimizando a área de intervenção;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL****TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Iniciar frentes de limpeza em data próxima aos serviços de terraplenagem, evitando permanência prolongada de solo exposto;

Realizar serviços de terraplenagem de acordo com especificações técnicas cabíveis para cada tipo de terreno;

Checar as especificações de projeto para as obras de drenagem e proteção superficial em relação aos serviços executados e realizar as adequações/correções sempre que necessário;

É necessário garantir que todos os resíduos gerados durante a instalação, execução e desmobilização das obras sejam acondicionados e dispostos corretamente em locais apropriados. Resíduos sólidos são todos os restos de materiais sólidos provenientes das atividades do canteiro de obras, frentes de obras e edifícios auxiliares.

Todos envolvidos na obra devem receber instruções quanto à utilização controlada de materiais, visando a menor produção possível de resíduos a serem dispostos. É recomendável, também, o incentivo à coleta seletiva de resíduo, segregando ao menos papel, metal, plástico e orgânico. Todos os resíduos sólidos devem ter seu destino final em locais apropriados e regulamentados nos municípios próximos.

Para o transporte de produtos químicos perigosos, deverão ser obtidas previamente as autorizações necessárias para o transporte deste tipo de produto;

Manter condições para pronto atendimento a situações de emergência envolvendo produtos perigosos;

Evitar a aplicação de emulsão asfáltica em períodos chuvosos e o carreamento do produto para a drenagem;

Aspergir periodicamente com água, ao longo de vias não pavimentadas, para evitar emissão de material particulado;

Recobrir o material a ser transportado com lona e/ou umectação, quando possível;

Realizar as manutenções periódicas das condições mecânicas das máquinas, equipamentos e veículos das obras;

Realizar a manutenção periódica das instalações industriais utilizadas nas obras (usinas de solo e asfalto, entre outros).

Acionar a Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e demais órgãos pertinentes, repassando as informações do produto, em caso de acidente com veículo

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

transportador ou, em caso de quantidades de produto proveniente das obras ameaçarem atingir recurso hídrico.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Nos possíveis casos de alterações contratuais deverá seguir o disposto no Capítulo VII – “Das Alterações dos Contratos e dos Preços”, Art. 124º à 136º, Lei Nº 14.133/2021.

16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Nos possíveis casos de extinção contratual deverá seguir o disposto no Capítulo VIII – “Das Hipóteses de Extinção dos Contratos”, Art. 137º à 139º, Lei Nº 14.133/2021.

17. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

Não se trata de Serviço Contínuo: Pois possui etapas bem definidas, possuindo prazo de início de fim.

Não permite Fracionamento: Devido a empresa ou consórcio contratado que vencer ter de realizar por completo os serviços pertencentes ao objeto desta licitação, e expresso neste Projeto Básico, não se caracteriza fracionamento. Trata-se de serviços com etapas bem definidas, com cronograma físico-financeiro.

18. DO CONSÓRCIO

É permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 20% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;
- g) O acréscimo previsto no item “f” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “a”;
- i) Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas;
- j) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite de 30%; conforme o Art. 122º, §2º da Lei 14.133/2021, mediante prévias e expressa autorização da SECIHD.

A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a SECIHD e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que for pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada.

A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração Pública a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

O prazo para início da obra será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

21. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL****TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para efeitos desta cláusula:

I. práticas de corrupção: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

II. “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

IV. “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

V. “prática obstrutiva é”:

a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Poder Público.

O CONTRATANTE rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão.

O CONTRATANTE declarará viciado o processo de licitação e cancelará parcela alocada à um contrato se, a qualquer tempo, determinar que a CONTRATADA se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

implementação do contrato em questão, sem que o a CONTRATADA tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao CONTRATANTE, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o CONTRATANTE no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Se algum funcionário da CONTRATADA tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato, esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente;

A CONTRATADA deverá permitir, e fará seus subcontratados e subconsultores (se houver) permitirem, que o CONTRATANTE ou pessoas designadas por este possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se este assim solicitar;

A CONTRATADA deve observar com atenção a cláusula que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nas cláusulas anteriores constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato.

22. DAS GARANTIAS

22.1 Da garantia da Proposta

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores unitários forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o Art. 123 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Será exigida garantia adicional do contratado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/21.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate presentes no Art. 60 da Lei 14.133/21 e no Art. 118 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





22.2 Do prazo de garantia e qualidade da Obra

A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o Art. 140, § 6º da Lei 14.133/21 e do artigo Art. 618 do Código Civil, com aplicação supletiva lastreada no Art. 89 da lei nº 14.133/21, devendo-se observar os padrões mínimos de desempenho preconizados na NBR 15.575/2013.

A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àquela cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

22.3 Da garantia da Construção

A empresa licitante deverá manter a via, pertencente ao objeto, em bom uso, isto significa que deverá manter a via em condições adequadas de uso e trafegabilidade com segurança aos usuários, mesmo que haja trechos ou subtrechos que estejam pertencentes a jurisdição de municípios ou estado.

Nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21.

Cabe à contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 96, §1º, da lei federal nº 14.133/21.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL****TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

e. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ acima.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica.

A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Comissão Permanente de Licitação com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do projeto por parte da SECIHD.

A garantia para projeto se dá quando não houver mudança local que incida ou altera as informações e dados pertinentes para a Elaboração de Projeto.

Caso a empresa se recuse a prestar as devidas garantias de qualidade do Projeto Elaborado ou se a realizar as devidas correções exigidas pela SECIHD, caso este estejam compreendidas pela garantia, a contratada estará sujeita a multa e sanções administrativas e judiciais.

As sanções administrativas poderão ocorrer da seguinte forma:

- a. Caso a contratada se recuse a realizar as devidas correções/alterações no projeto executivo, que são necessárias para o fiel recebimento do projeto, por parte da SECIHD, será considerado como atraso da obra e estará sujeito a multa de Mora;
- b. Caso a contratada se recuse a realizar as devidas correções/alterações no projeto executivo, de forma injustificada, pertencentes ao Objeto contratado ou aos itens





contemplados durante a vigência de contrato, esta estará sujeita a multa de 5% do valor do objeto, além de acréscimo de 1% a cada 3(três) dias de atraso injustificado, havendo limite de até 15% do valor do objeto. A justificativa fica a par da SECIHD aceitar ou rejeitar, e caso não seja aceita a justificativa, o prazo de atraso deverá ser contado a partir da data de atraso identificada pela SECIHD/Fiscal Responsável pelo Contrato.

c. Considera-se como “recusa por parte da empresa” prazo superior a 20 dias corridos da notificação da empresa. Caso a justificativa seja negada pela SECIHD o prazo a ser avaliado é contado a partir da notificação inicial a empresa.

d. As multas acima mencionadas não anulam a possibilidade de ações judiciais ou sanções administrativas que retirem o direito da Contratada de participar de outros processos licitatórios.

22.4 Condições de Extinção de Garantia

Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

22.5 Isenção de Responsabilidade da Garantia

A SECIHD não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em uma das modalidades descritas acima, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

23. DA FISCALIZAÇÃO

Ao que se refere à fiscalização, deve se atender ao que se tratam os Arts. 26 a 38 do Decreto Nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

A mesma traz a seguinte definição para a atividade de fiscalização técnica:

- Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

As responsabilidades da SECIHD, para cada etapa, são:

I. fiscalizar a execução das obras é de responsabilidade do fiscal da pasta, a ser indicado.

24. VISTORIA

Para a fiel elaboração e construção do objeto a ser contratado a licitante deverá atender os seguintes critérios:

a. A licitante poderá realizar visita técnica ao local da obra, sem ônus à CONTRATANTE, a fim de tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados e emitir Declaração de Visita Técnica, conforme modelo disponibilizado no edital;





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

b. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme modelo disponibilizado no edital, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

c. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

25. DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações.

Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos preestabelecidos no item “Da Forma de Pagamento”.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

Quando houver consorcio os pagamentos referente a projeto, obra e manejo ambiental deverão ser pagos separadamente à cada participante do consórcio para que não ocorra bitributação ou quaisquer outros empecilhos que atrapalhe o bom desenvolvimento do cronograma.

A empresa contratada deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO 01(uma) prévia do quantitativo que se pretende medir com prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do fim do mês, constando planilha dos serviços realizados. E para que se efetive a medição deverá realizar pedido oficial à SECIHD até o último dia útil do mês a se medir, constando cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária detalhada e os serviços realizados.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da respectiva Nota Fiscal, respeitando o





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

Cronograma Físico-Financeiro, com base na medição feita pela FISCALIZAÇÃO durante a etapa de EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO dos Projetos Executivos, após solicitação da Contratada.

Os pagamentos não efetivados neste prazo serão corrigidos pela TR (taxa Referencial) instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991 ou outro índice que venha substituí-la, “Pro Rata Tempore”, a partir do dia dos vencimentos até o dia dos efetivos pagamentos.

A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

A Nota Fiscal será estar devidamente atestada pela Superintendência de Administração e Finanças, bem como os documentos elencados no item anterior.

27. DO RECEBIMENTO DA OBRA

Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório;
- c. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DA GESTÃO DO CONTRATO

Ao que se refere a gestão do contrato, deve se atender ao que se trata os Arts. 26 a 38 do Decreto Nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

A mesma traz a seguinte definição para a atividade de gestão do contrato:

a. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

29. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurada ampla defesa.

Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no TÍTULO IV, CAPÍTULO I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

a. Advertência escrita (Art. 156, I, Lei 14.133/21): Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, detalhada sua aplicação na Tabela I;

b. Multas (Art. 156, II, Lei 14.133/21): Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, detalhada sua aplicação na Tabela I;

c. Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III, Lei 14.133/21): Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, detalhada sua aplicação na Tabela I;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV, Lei 14.133/21): Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, detalhada sua aplicação na Tabela I.

Item	Situação	Sanção	Base Legal
1	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	impedimento de	Art. 156 inc. III da
2	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado		

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
**TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**


Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

3	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	licitar e contratar	Lei Nº 14.133/2021
4	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.	Art. 156 inc. IV da Lei Nº 14.133/2021.
5	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato		
6	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação		
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.		
8	Não apresentar a ART ou iniciar a obra no prazo estipulado após a ordem de serviço	Advertência	Art. 156 inc. I da Lei Nº 14.133/2021.

Tabela 1. Das Sanções.

A aplicação das sanções previstas neste quadro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O procedimento para a aplicação da multa seguirá os seguintes ritos:

- O fiscal de contrato encaminhará uma Carta de Intenção de Multa, está devendo conter os fatos ocorridos, as cláusulas descumpridas e o valor da multa. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- A defesa sendo acatada a aplicação da multa será suspensa. Em caso de não acato à defesa, a multa deverá ser cobrada através de descontos de crédito da contratada junto a Administração;
- Da aplicação da multa caberá ao Contratado recorrer para a instância superior à Diretoria de Obras;
- Os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

e. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, sendo a primeira hipótese a primeira a ser acionada.

f. A aplicação das sanções previstas no quadro acima itens do 01 ao 07 e também previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.1 Multa de Mora

As sanções administrativas poderão ocorrer da seguinte forma:

- a. Caso a contratada se recuse a realizar as devidas correções solicitadas pelo fiscal ou administração, que são necessárias para o fiel recebimento da obra/serviço por parte da SECIHD será considerado como atraso da obra e estará sujeito a multa de Mora;
- b. Caso a contratada se recuse a realizar as devidas correções do serviço/obra realizada, de forma injustificada, pertencentes ao Objeto contratado ou aos itens contemplados durante a vigência de contrato, esta estará sujeita a multa de 5% do valor do objeto, além de acréscimo de 1% a cada 3(três) dias de atraso injustificado, havendo limite de até 15% do valor do objeto. A justificativa fica a par da SECIHD aceitar ou rejeitar, e caso não seja aceita a justificativa, o prazo de atraso deverá ser contado a partir da data de atraso identificada pela SECIHD /Fiscal Responsável pelo Contrato;
- c. Considera-se como “recusa por parte da empresa” prazo superior a 20 dias corridos da notificação da empresa. Caso a justificativa seja negada pela SECIHD o prazo a ser avaliado é contado a partir da notificação inicial a empresa;
- d. As multas acima mencionadas não anulam a possibilidade de ações judiciais ou sanções administrativas que retirem o direito da Contratada de participar de outros processos licitatórios.





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30. DAS INADIMPLÊNCIAS AMBIENTAIS

Caso haja inconformidade com a área ambiental o Fiscal ou Responsável Ambiental atribuído pela SECIHD poderá reter até o máximo de 10% do valor da medição até que haja o cumprimento das exigências pelos órgãos ambientais, tais como, licenças ambientais necessárias à execução dos serviços contratados.

31. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, com anotação da responsabilidade técnica (ART) no competente Conselho Profissional, com área de jurisdição no Estado do Tocantins.

A ART, de acordo com a Lei nº 6.496/77, é obrigatória para obras e serviços, estando sujeito à fiscalização do Sistema Confea/CREA. Serve como instrumento de defesa da sociedade, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

Nenhum dos assuntos contidos neste Projeto Básico isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

A licitante deverá atender todas as normas, regulamentações e leis que regem a execução do objeto e todas as exigências da ABNT, DNIT, NATURATINS, IBAMA, MINERATINS, SECIHD e demais órgãos que sejam cabíveis as exigências para o Objeto licitado.

32. NORMATIVAS E EXIGÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS

Para se evitar perda de serviços e posteriormente correções se faz necessário a realização dos serviços pretendidos que atendam as seguintes normativas:

- a. Terraplenagem – Revestimento primário – Especificação de serviço: NORMA DNIT 445/2023 – ES;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

- b. Execução da Terraplenagem: DNIT 104/2009-ES, DNIT 107/2009-ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 108/2009-ES, ES-DNIT 104/2009, 105/2009, 106/2009, 107/2009 e 108/2009;
- c. Execução da Pavimentação: Manual de Pavimentação — IPR - 719/2006 do DNIT;
- d. Gerência de Pavimentos: Manual de Gerência de Pavimentos – IPR – 745 do DNIT;
- e. Acesso de Propriedades Marginais a Rodovia: Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais – IPR – 718 do DNIT;
- f. Atividades Ambientais Rodoviárias: Manual Para Atividades Ambientais Rodoviárias – IPR – 730 e Manual de vegetação Rodoviária Volume 1 e 2 – IPR - 734 do DNIT;
- g. Execução da Sinalização: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR - 738/2010 e Manual de Sinalização Rodoviária – IPR – 743 do DNIT;
- h. Apresentação de Relatórios mensais dos serviços executados, bem como, apresentar Relatório final (documentação técnica desenvolvida com o objetivo de registrar textualmente e representar graficamente o que efetivamente foi executado no empreendimento).

33. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Contratada deverá submeter à aprovação do SECIHD, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema de circulação alternativo, que pretende adotar quando da realização de obra que obrigue à interrupção total ou parcial do tráfego da pista das rodovias.

É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Provisória até o recebimento definitivo das obras, a qual deve ser sempre mantida em bom estado.

Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes dos trabalhadores e dos usuários das vias rodoviárias, com ênfase no período noturno.

Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839



SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis – Plano Diretor Norte - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/secihd

34. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

35. OUTRAS ORIENTAÇÕES

Na eventualidade da necessidade de serviços não discriminados e considerados necessários à elaboração/execução/construção do objeto os mesmos serão executados sem ônus para o SECIHD, desde que estejam dentro do escopo do objeto elencado por este Projeto Básico.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Elielma Oliveira Bezerra Soares
Gerente de Obras Hídricas

Ciente e de acordo:

Assinatura Eletrônica
João Carlos Farencena
Diretor de Desenvolvimento de Obras Hídricas

Assinatura Eletrônica
Marcus Carlos Costa Santos
Superintendente de Infraestrutura Hídrica e Projeto de Desenvolvimento Estratégico

Assinatura Eletrônica
OSIRES RODRIGUES DAMASO
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 26/11/2025 14:17:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS EM 26/11/2025 13:44:34

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80C80F1702355A73 | SGD:2025/37009/008839





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 8.projetobásico.pdf do documento **2025/37009/008839** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
OSIRES RODRIGUES DAMASO	26/11/2025 14:17:30 Assinado por LOGIN E SENHA por: OSIRES RODRIGUES DAMASO
MARCUS CARLOS COSTA SANTOS	26/11/2025 13:44:34 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARCUS CARLOS COSTA SANTOS
JOÃO CARLOS FARENCENA	26/11/2025 11:50:39 Assinado por LOGIN E SENHA por: JOÃO CARLOS FARENCENA
ELIELMA OLIVEIRA BEZERRA SOARES	26/11/2025 11:48:11 Assinado por LOGIN E SENHA por: Elielma Oliveira Bezerra Soares

